

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.068.411-3

DATA: 23/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 649/2024

APROVADO EM 04/11/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF do referido curso técnico. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.068.411-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 668/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 31/07/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, do regime de funcionamento e da modalidade de oferta. O referido Parecer está contido na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE)

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

Cabe destacar que os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para a Formação Geral Básica (FGB).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.068.411-3

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

		Colégio Estadual Ana Vanda Bassara		PARANÁ						
		Ensino Público de Qualidade que faz a Diferença! Ensino Fundamental, Médio e Profissional.		GOVERNO DO P						
MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL										
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS*										
NRE: Guarapuava		MUNICÍPIO: Guarapuava - 950								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - EFMP										
ENDEREÇO: Rua das Acácias, 60 – Bairro Trianon – CEP: 85.012.130										
TELEFONE: 42 36235954										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		CÓDIGO: 1623	TURNO: Manhã tarde e/ou noite	C. H. TOTAL: 3.234 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			T	P	T	P	T	P		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - PBS	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	0	0	0		
		Educação Física	67	0	0	0	67	0		
		Língua Inglês	67	0	67	0	0	0		
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	0	100	0	133	0		
		Filosofia	67	0	0	0	0	0		
		Geografia	67	0	67	0	0	0		
		História	67	0	66	0	0	0		
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	0	66	0	0	0		
		Matemática	100	0	100	0	133	0		
		Física	66	0	0	0	67	0		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	0	67	0	0	0		
		Biologia	66	0	67	0	0	0		
	SUSTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			600	0	600	0	400	0	
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	0	33	0	33	0		
	Educação Financeira		33	0	33	0	33	0		
SUSTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	0	66	0	66	0		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	0	666	0	466	0		
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	T		P		T		P		
		T	P	T	P	T	P	T	P	
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Análise e Projeto de Sistemas		33	0	67	0	100	0	0	0
	Banco de Dados		0	0	67	0	67	0	0	0
	Ciência de Computação		67	0	67	0	0	0	0	0
	Lógica Computacional		67	0	0	0	0	0	0	0
	Programação Back-end		0	0	0	0	0	0	133	0
	Programação Front-end		0	0	0	0	133	0	0	0
	Programação Mobile		0	0	67	0	67	0	0	0
	Programação no Desenvolvimento de Sistemas		0	0	0	0	0	0	133	0
Ciência de Dados		0	0	0	0	0	0	67	0	
Computação Gráfica		0	0	0	0	0	0	67	0	
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			0	0	12	0	19	0	0	0
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			167	0	401	0	634	0	0	0
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ¹²			0	0	32	0	33	0	0	0
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.067	0	1.067	0	1.100	0	0	0

* Matriz Curricular de acordo com a Lei n.º 8.800/2014.
¹² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR, e serão orientadas pela obrigatoriedade na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR, e serão orientadas pela obrigatoriedade na forma de complementação de carga horária. e, por último, para a 3ª série, serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR, e serão orientadas pela obrigatoriedade na forma de complementação de carga horária.
 e no turno da noite, para a 1ª série serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, conforme prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR, e serão orientadas pela obrigatoriedade na forma de complementação de carga horária. Já para a 2ª série, serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, conforme prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR, e serão orientadas pela obrigatoriedade na forma de complementação de carga horária. e, por último, para a 3ª série serão ofertadas as aulas presenciais de 60 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 67 aulas semanais de 60 minutos, totalizando 67 aulas semanais, como prevê a deliberação n.º 02/2023 - CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.068.411-3

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 20/12/2024 e a Licença Sanitária expirou em 28/09/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, somente para os componentes curriculares da FGB e até 20% de atividades escolares não presenciais para os componentes curriculares do IF Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Ana Vanda Bassara - EFMP	Guarapuava/ Guarapuava	N.º 556/18 de 15/02/18 De: 16/01/18 a 16/01/28	N.º 6212/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.068.411-3

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP